



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO X - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2027**

**Ji-Paraná (RO), 16 de março de 2015**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**AVISO DE LICITAÇÃO.....PÁG. 04**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS....PÁG. 04**

### DECRETOS

**DECRETO N. 4384/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE MARÇO DE 2015**

Nomeia Grupo Técnico no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde para realizar as atividades que a seguir especifica.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 170/GAB/SEMUSA/2014, e

**Considerando** a Norma Regulamentadora n. 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado Grupo Técnico responsável pela elaboração, revisão e execução do treinamento aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, quando necessário for, a respeito das obrigações contidas na Norma Regulamentadora 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde e suas atualizações, composta pelos membros a seguir nominados:

- I – Ivonete Brozeguine P. Pereira;
- II – Elizabete Carlos C. Rufino;
- III – Eliete dos Santos;
- IV – Diogo de Souza Oliveira.

**Parágrafo Único.** O Grupo Técnico descrito no *caput* do artigo 1º, deverá ainda destacar a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual de Trabalho, bem como ao tratamento dos resíduos sólidos produzidos nos ambientes da Saúde Municipal, devendo ainda instituir o Programa Permanente de Treinamento.

**Art. 2º** As atividades do Grupo Técnico ora nomeado serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4385/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE MARÇO DE 2015**

Regulamenta a Lei Municipal n. 2773, de 22 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a regularização de obras e lotes urbanos irregulares, dando outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** os termos da Lei Municipal n.º 2773/2014, que dispõe sobre a regularização de obras e lotes urbanos irregulares, e

**Considerando** disposto no art. 2º, do mencionado diploma legal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal, poderá com fundamento na Lei Municipal n. 2773/2014, no presente Decreto e mediante requerimento da parte interessada, promover a regularização de obras e lotes urbanos irregulares, que não estejam em conformidade com as exigências estabelecidas pelas Leis Municipais que regulamentam a matéria.

**Parágrafo único.** As Leis Municipais reguladoras das edificações e lotes urbanos, citados no *caput*, compreendem:

- I – Lei n. 17, de 05 de dezembro de 1983 – Código de Posturas.
- II – Lei n. 18, de 05 de dezembro de 1983 – Código de Obras

III – Lei n. 2187, de 24 de agosto de 2011 – Plano Diretor.

**Art. 2º** O Município de Ji-Paraná, não liberará desmembramentos inferiores a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), localizados na área urbana consolidada do Município pelo Título de Domínio (Doação – Lei n. 6431/1977) – Área dos 3.600 ha.

**Parágrafo único.** Não farão jus ao benefício estabelecido pela Lei Municipal n. 2773/2014 e pelo presente Decreto, as edificações ocupantes de áreas públicas, áreas de preservação permanente e loteamentos regulares, irregulares ou clandestinos.

**Art. 3º** Apresentar Junto a SEMURFH, projetos e memoriais, com registro no Conselho (RRT ou CREA) para análise e depósito.

**Art. 4º** As regularizações de obras e lotes urbanos irregulares, previstas no presente regulamento, atenderão somente aqueles que apresentarem documentos anteriores ao dia 24 de agosto de 2011.

**Parágrafo único.** Para comprovação da data mencionada no *caput*, o requerente deverá juntar ao seu pedido a seguinte documentação, na falta de Escritura Pública, registrada no Registro Geral de Imóveis.

#### Residencial:

I – Fotocópia autenticada de recibo de compra e venda, comprovando a cadeia possessória, com reconhecimento de firma.

II – Fotocópias em nome do requerente com data anterior a 24 de agosto de 2011, de contas de:

- a) Conta de Luz ou Certidão da data da solicitação da ligação de energia no lote a ser regularizado;
- b) Dados Pessoais: CPF e RG;
- c) Comprovante de Pagamento de IPTU e Certidão Negativa.

#### Comercial ou Industrial:

I – Fotocópia autenticada de recibo de compra e venda, comprovando a cadeia possessória, com reconhecimento de firma.

II – Fotocópias em nome do requerente com data anterior a 24 de agosto de 2011, de contas de:

- a) Conta de Luz ou Certidão da data da solicitação da ligação de energia no lote a ser regularizado;
- b) Dados Pessoais: CPF e RG;
- c) Comprovante de Pagamento de IPTU e Certidão Negativa.
- d) Alvará de Funcionamento;
- e) CNPJ e Contrato Social ou última alteração.

**Art. 5º** A presente autorização de regularização, não autoriza a dispensa das despesas próprias de cada ato administrativo.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto n. 4162/GAB/PM/JP/2015, de 16 de janeiro de 2015.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4386/GAB/PM/JP/2015**  
**12 DE MARÇO DE 2015**

Estabelece novo calendário de vencimento das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano, exercício 2015, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade de estabelecer calendário de vencimento das parcelas do IPTU/2015, de acordo com as Leis Municipais nºs 2346/2012 e 2757/2014;

**Considerando** que a publicação das datas de vencimento do IPTU/2015, facilitará ao contribuinte, a programação de seus pagamentos, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 096/SEMFAZ/15,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido novo calendário de vencimento da parcela única e das parcelas do IPTU/2015, obedecendo-se as seguintes datas:

PARCELAS	DATA DE VENCIMENTO
Parcela Única	04/05/2015
1ª Parcela	04/05/2015
2ª Parcela	05/06/2015
3ª Parcela	06/07/2015
4ª Parcela	05/08/2015
5ª Parcela	04/09/2015
6ª Parcela	05/10/2015
7ª Parcela	05/11/2015
8ª Parcela	04/12/2015

**Art. 2º** O recolhimento do tributo a menor ou fora dos prazos estabelecidos no presente Decreto, sujeitará o contribuinte ao pagamento de multas, atualização monetária e juros de mora, conforme estabelece o artigo 28 do CTM.

**Art. 3º** Os pedidos de isenção deverão ser protocolados junto a Gerência-Geral de Arrecadação, até novembro de 2015, sob pena de perda do direito à isenção.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Ficam revogados os Decretos nºs 4168 e 4186/GAB/PM/JP/2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4387/GAB/PMJP/2015**  
**12 DE MARÇO DE 2015**

Nomeia membros titulares e suplentes nas Representações dos “Professores das Escolas Públicas Municipais” e dos “Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais” para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 1603/2007 e alterações,

**Considerando** a eleição realizada no dia 14 de fevereiro de 2015, para a escolha dos membros das representações que estavam *sub judice*, constante no Decreto nº 4232, de 03 de fevereiro de 2015;

**Considerando** solicitação da senhora Secretária Municipal de Educação, através do Ofício nº 155/15/GAB/SEMED,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal do FUNDEB, nas representações que estavam *sub judice*, conforme a seguir descritos:

**I – representante dos professores da educação básica pública:**

- a) Titular:** Ana Maria Pereira;
- b) Suplente:** Luiz Antônio Albuquerque.

**II – representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:**

- a) Titular:** Robson Pereira de Oliveira;
- b) Suplente:** Marco Antônio da Silva.

**Art. 2º** Em decorrência das nomeações ora procedidas o Conselho Municipal do FUNDEB passa a vigorar com a seguinte composição:

I – representantes do Poder Executivo Municipal:

- a) Titular:** Helen Maciel da Silva;
- b) Suplente:** Ronilce Rodrigues Reis;
- c) Titular:** Renato Ebersson de Souza Santos;
- d) Suplente:** José Carlos de Melo.

II – representante dos professores da educação básica pública:  
**Titular:** Ana Maria Pereira;

**Suplente:** Luiz Antônio Albuquerque.

**III – representante dos diretores das escolas básicas públicas:**

- a) **Titular:** Elecimar Batista da Silveira;  
b) **Suplente:** Vanessa Leite Barbosa.

IV – representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas:

- Titular:** Robson Pereira de Oliveira;  
**Suplente:** Marco Antônio da Silva.

**V – representantes dos pais de alunos da educação básica pública:**

- a) **Titular:** Valdeli Antônio de Souza;  
b) **Suplente:** Tércio Lins de Mendonça;  
c) **Titular:** Marcelino Pereira da Silva;  
d) **Suplente:** Edivan Carlos da Cunha.

**VI – representantes dos estudantes da educação básica pública:**

- a) **Titular:** Francisca Marciana Rodrigues Souza de Sá;  
b) **Suplente:** Armindo Mafra do Nascimento;  
c) **Titular:** Janete Vilma D. dos Santos;  
d) **Suplente:** Gessi Soares P. da Silva.

**VII – Representante do Conselho Tutelar:**

- a) **Titular:** Regina Helena Coser;  
b) **Suplente:** Fátima Rosendo de Jesus.

**VIII – Representante do Conselho Municipal de Educação:**

- a) **Titular:** Edna Dolores de Oliveira Leite;  
b) **Suplente:** Cristina Ferreira da Silva.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4388/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Nomeia Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóveis para locação que se adaptem ao funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, de locar imóvel adequado para o funcionamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, e

**Considerando** que o referido imóvel deverá preencher alguns requisitos, descritos no Memorando n. 021/SEMAS/ADM/2015,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder a localização e avaliação de imóveis que comportem em espaço ideal o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I** – Letícia Diniz da Rocha;  
**II** – Rogério Crivelario;

**III** – Adelmo Apolinário da Silva.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada, deverá diligenciar no sentido de levantar todas as opções de edificações que se adaptem às necessidades dos serviços prestados no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.

**Art. 3º** A localização e avaliação dos imóveis de que trata o presente Decreto, deverão ser concluídas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, encaminhando-se relatório circunstanciado de suas conclusões a este gabinete, para as providências necessárias quanto a celebração do contrato de locação.

**Art. 4º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância, os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N° 4389/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

**Regulamenta atividades e execução de serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH, e dá outras providências.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As atividades e serviços relacionados aos processos administrativos de título municipal, transferência de cadastro, desmembramento, junção e retificação, deverão obedecer as normas estabelecidas no presente Decreto.

**Art. 2º** Todos os processos administrativos de título municipal devem ser ratificados pela Procuradoria-Geral do Município, bem como aqueles que tiverem sido deferidos através da Lei Municipal 2688/2014 (usucapião administrativo).

**Art. 3º** Todos os processos de transferência de cadastro para fins fiscais devem ser analisados e ratificados pela Procuradoria-Geral do Município antes que se efetive a transferência.

**Art. 4º** Todos os processos de desmembramento, junção e retificação deverão ser analisados e deferidos pela Procuradoria-Geral do Município, após análise técnica do DEPEN – Departamento de Engenharia e Topografia, inclusive aqueles que forem analisados com base na Lei Municipal n. 2773/2014.

**Art. 5º** Os cadastramentos e alterações cadastrais dos imóveis do Município de Ji-Paraná somente poderão ser realizados pelos servidores abaixo nominados:

- I** - Darlane Venancio Brito da Silva;  
**II** - Kaila Caroline Coelho Santos;  
**III** - Janete Rosa de Oliveira;

**§1º** Os servidores acima relacionados ao utilizarem o sistema de informação do Cadastro Imobiliário do Município de Ji-Paraná terão as senhas liberadas pela Direção de Informática, após determinação do senhor Prefeito

Municipal e/ou Procurador-Geral.

**§2º** A Direção de Informática deverá cancelar a senha de acesso de todos os servidores que não estejam relacionados nos incisos I ao III do artigo 5º do presente decreto.

**§3º** As senhas de acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação serão autorizadas somente através de Ato da Procuradoria-Geral do Município e/ou do Chefe do Executivo Municipal, caracterizando Infração Disciplinar e Improbidade Administrativa a liberação por outros meios aos servidores da SEMURFH ou de outras Secretarias.

**Art. 6º** Os processos administrativos de posse da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, que tratem de Crédito Tributário, mas que necessitam regularização cadastral, devem ser encaminhados à SEMURFH para as providências previstas neste Decreto.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4390/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Nomeia José Vanderlei Nunes Fernandes, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** Solicitação do Secretário Municipal de Administração.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **José Vanderlei Nunes Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4391/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Revoga o Decreto nº 4312/GAB/PM/JP/2015, que nomeou Sthefany Souza Pinto, para ocupar o cargo de Coordenadora de Área II de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 091/SEMFAZ/15;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretário Municipal de Planejamento

**José Antônio Cisonetti**  
Chefe de Gabinete

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecy José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Kátia Regina Casula**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Cláudia Regina Abreu**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Selo Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello**  
Empresa Municipal de Transporte Urbanos

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 4312/GAB/PM/JP/2015, que nomeou Sthefany Souza Pinto, para ocupar o cargo de Coordenadora de Área II de Tesouraria, da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de março de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4392/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Corrige erro material cometido no Decreto nº 3970, de 28 de novembro de 2014, que declarou a vacância do cargo público de Professor Leigo, referente à inativa Neuza Correia da Silva, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** um lapso redacional quanto ao cadastro da servidora, mencionado no Decreto nº 3970/15,  
**Considerando** o teor do Memorando nº 218/CGRHA/SEMAD,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica corrigido erro material cometido no cadastro da servidora constante no Decreto nº 3970/GAB/PM/JP/2014, de “*Cadastro 3091*” para “*Cadastro 3061*”.

**Art. 2º** Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 3970, de 28 de novembro de 2014.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de junho de 2014.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4393/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

**Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Raquel Gonçalves dos Santos Martins.**

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** tudo que consta no Processo Administrativo nº 1-15752/13,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica determinada à instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora **Raquel Gonçalves dos Santos Martins**, Agente Administrativo, objetivando a completa apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 1-15752/2013.

**Art. 2º** O procedimento será presidido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, que deverá assegurar a servidora, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4394/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Exonera, a pedido, Flávia Rejane de Oliveira Xavier do cargo efetivo de Enfermeira do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Flávia Rejane de Oliveira Xavier;  
**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e  
**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-1789/2015,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Flávia Rejane de Oliveira Xavier** do cargo efetivo de **Enfermeira** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n.

1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Enfermeira**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4395/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Exonera, a pedido, Joisse Kelle Etehil de Oliveira do cargo efetivo de Recepcionista do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Joisse Kelle Etehil de Oliveira;  
**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e  
**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-570/2015,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Joisse Kelle Etehil de Oliveira** do cargo efetivo de **Recepcionista** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Recepcionista**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4396/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Exonera, a pedido, Wilian Tainan de Lima Pereira do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,  
**Considerando** o pedido de exoneração formulado por Wilian Tainan de Lima Pereira;  
**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e  
**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-2704/2015,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica exonera, a pedido, **Wilian Tainan de Lima Pereira** do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2015.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração

**DECRETO N. 4397/GAB/PM/JP/2015**  
12 DE MARÇO DE 2015

Nomeia Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação da entrega dos serviços executados em decorrência da confecção e instalação de persianas, conforme Processo Administrativo nº 1-17570-14, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a necessidade de receber e certificar a entrega dos serviços, constantes do Processo nº 1-17570/2014,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada Comissão Especial para proceder o recebimento e certificação da entrega dos serviços executados em decorrência da confecção e instalação de persianas, conforme Processo Administrativo nº 1-17570-14, integrada pelos membros a seguir nominados, e que atuarão

sob a Presidência do primeiro:

**I** – José Antônio Cisonetti;  
**II** – Jaqueline de Jesus Keri;  
**III** – Sirlei Machado de Almeida.

**Art. 2º** A Comissão Especial ora nomeada deverá certificar a entrega dos serviços, emitindo Termo de Recebimento.

**Art. 3º** Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os trabalhos desenvolvidos pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de março de 2015.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 4398/GAB/PM/JP/2015**  
13 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 2787, de 12 de março de 2015, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **RS 97.776,00** (noventa e sete mil, setecentos e setenta e seis reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 12 Fundo Mun.Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
1411 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
35.776,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

1412 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
1.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

1413 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
1.000,00  
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

1414 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
1.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

1415 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

1416 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
20.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

1417 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
1.000,00  
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

02 07 12 Fundo Mun. Saúde - 2º Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar  
1418 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
1.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

1419 10.302.0005.2154.0000 Teto Municipal Rede Viver S/ Limites  
17.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 190 Rede viver s/limites

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2014, referente ao Teto Municipal Rede Viver Sem Limites.





# Sangue é Vida!

E você pode salvar muitas delas.



## PARA DOAR, É PRECISO:

- ♥ Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- ♥ Peso superior a 50 Kg;
- ♥ Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- ♥ Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- ♥ Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- ♥ Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- ♥ Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# DOE

**DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!**

